PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.147/2006 DE 09 DE JANEIRO DE 2006

"Estima a Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2006"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2.006, o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pontalina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 15.559.500,00 (quinze milhões quinhentos e cinqüenta é nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**12.774.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.185.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**80.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**30.000,00**
RECEITA AGROPECUARIA	**15.000,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**10.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**13.285.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**169.500.00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.072.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	**60.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.962.000,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
RECEITA DE DEDUÇÃO	**-1.287.000,00**
RECEITA DE DEDUÇÃO	**-1.287.000,00**
TOTAL	**15.559.500,00**

RECEBEMOS
EM 09/01/06.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA	8.858.740,00
GABINETE DO PREFEITO	444.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.343.500,00
SECRETARIA DE FOM. A CRIAÇÃO DE EMPREGO	181.500,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO E DESENVO. HUMANO	2.386.300,00
SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	66.500,00
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.338.000,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	129.500,00
SECRET. DE AÇÃO SOCIAL	862.240,00
SECRET. DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	71.500,00
SECRET. DE TRANSPORTES	1.994.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.200,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.244.760,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.244.760,00
FUNDO MUNICIPAL GESTÃO DO F.U.N.D.E.F	1.300.000,00
FUNDO GESTOR DO FUNDEF	1.300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS	3.500.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS	3.500.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	167.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	167.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. MUNICIPAL	488.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. MUNICIPAL	488.500,00
TOTAL	15.559.500,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVA	1.244.760,00
JUDICIÁRIA	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.632.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	147.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.040.740,00
SAÚDE	3.567.000,00
TRABALHO	60.000,00
EDUCAÇÃO	3.587.000,00
CULTURA	47.500,00
URBANISMO	1.057.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00

RECEBEMOS
EM 09/01/06.

Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

SANEAMENTO	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.500,00
AGRICULTURA	129.500,00
INDUSTRIA	27.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	670.000,00
COMUNICAÇÕES	21.000,00
TRANSPORTE	1.994.500,00
DESPORTO E LAZER	51.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	41.200,00
TOTAL	15.559.500,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir crédito suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração e atender Câmara Municipal, conforme art. 9º da Lei nº 1.122/2005 de 18/08/2005 (L.D.O).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2006.

Sebastião Vieira Rosa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 09 de 01 de 2006

Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 09/01/06.

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI N° 1.147/2006

DE 09 DE JANEIRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Estima a Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2006", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o n° 1.147/2005, datada de 09 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 09/01/06.

Câmara Municipal de Pontalina